



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259. -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **contratar** para atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo 01/2024**, a Senhora **Glauciere Alves de Moura**, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 110. -16 e RG nº 16. .303 PC/MG, residente e domiciliada na Zona Rural, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II - A Contratada exercerá as funções de **Cozinheira** e prestará seus serviços no junto a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias, iniciando na data de 15/02/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), estimando-se o valor global em R\$ 16.285,07 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

Parágrafo Único – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00
02.07.02.12.361.0009.2093.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.



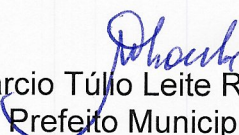
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 G E R A I S C N P J
1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

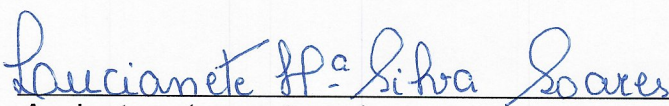
Morro da Garça, 15 de fevereiro de 2024.

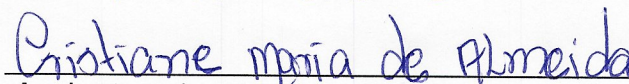

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário de Educação


Glauciere Alves de Moura
Contratado

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF: 411.53


Assinatura (extenso)
CPF: 041.09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
GERAIS

CEP. 39248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Glauciere Alves de Moura – CONTRATADA**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 15 de fevereiro de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **23 de dezembro de 2025**.

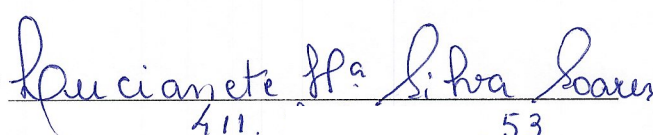
CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

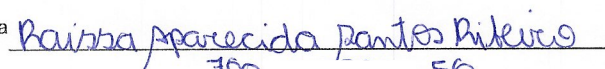
E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 20 de janeiro de 2025.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Glauciere Alves de Moura
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª 
411. 53

2ª 
700 50